



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DO
CAMPUS CAMPOS BELOS PARA O PERÍODO LETIVO 2021/1**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 11.892/2008 e na Portaria nº 106 publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, torna público e faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2021/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio do Campus Campos Belos, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2021. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

1. DO CRONOGRAMA		
	ATIVIDADE	DATA
	Publicação do Edital	16/11/2020
	Período de inscrições online	17/11/2020 a 30/01/2021
	Divulgação do resultado preliminar	08/02/2021
	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/02/2021
	Divulgação do resultado final	11/02/2021
	Período de entrega de documentação comprobatória da 1ª chamada (pré-matrícula)	18 a 22/02/2021
	Banca de heteroidentificação e análise socioeconômica dos candidatos da política de reserva de vagas da 1ª chamada	18 a 22/02/2021
	Divulgação da chamada única	24/02/2021
	Período de Pré-Matrícula da chamada única	01/03/2021
	Banca de heteroidentificação e análise socioeconômica dos candidatos da política de reserva de vagas da chamada única	01/03/2021
		01 a 12/03/2021

	Efetivação da Matrícula	
	Período de ambientação no Moodle para os alunos calouros	01 a 28/03/2021
2. DA VALIDADE		

2.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2021.

3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

3.1. Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Oferecidos aos alunos que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2020 e ao público da educação de jovens e adultos, para ingresso exclusivamente no 1º ano do Ensino Médio e assim poderão cursar o ensino médio em conjunto com o curso técnico, conforme o quadro de oferta de cursos disposto no item 4.

4. DAS FORMAS DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

4.1. Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2021/1:

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Informática para internet	60	Diurno	3 anos	Integrado ao ENSINO MÉDIO

4.2. Da forma de ingresso

4.2.1. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Campos Belos será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição conforme previsto nos itens 5, 6 e 7.

4.3. Distribuição das vagas

4.3.1. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Campos Belos serão divididas conforme quadros constantes nos itens 4.1 e 7.1.1 do presente Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições **serão gratuitas** e deverão ser realizadas entre as 8:00h do dia **17/11/2020** e 23:59h do dia **30/01/2021**, horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página. Será permitido durante o período de inscrições a edição das informações prestadas, dando oportunidade aos candidatos corrigirem eventuais erros. Para tanto, cada candidato registrará uma senha de acesso no ato da inscrição.

5.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5.6. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar os itens 6 e 7 deste edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao entrar no site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo, o candidato será encaminhado a, respectivamente: preenchimento dos **Dados Pessoais**, **escolha do curso**, **Informações Socioeconômicas** e **dados escolares**.

6.2. Nos **Dados Pessoais** o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou do responsável **condicionado a entrega do CPF próprio até a data final de matrícula**.

6.3. Na **Escolha do Curso** o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no item 4.1, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma após o período de inscrição.

6.4. Nas **Informações Socioeconômicas** o candidato responderá a um formulário eletrônico com questões referentes à cor/raça, à renda bruta mensal por pessoa da família e à formação escolar. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IF Goiano. O preenchimento é voluntário, não sendo condição obrigatória para participação no processo seletivo. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

6.5. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no item 8 para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos esses documentos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência, a partir da próxima chamada.

6.6. Nos **Dados Escolares** o candidato deverá lançar suas notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, conforme os itens a seguir:

6.6.1. Para a modalidade Integrado ao Ensino Médio, os candidatos deverão inserir as notas do Histórico Escolar do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental das seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, no ato da inscrição.

6.6.2. A partir das notas lançadas pelo candidato, será calculada uma média geral. Esta será usada na classificação dos candidatos. **Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado**, a partir da próxima chamada.

6.6.3. Para os **cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Certificado de Conclusão Via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) no cálculo da média geral. Os alunos que cursaram o Ensino Fundamental na modalidade EJA deverão lançar uma única nota em cada disciplina, que será obtida mediante o cálculo da média das notas do Ensino Fundamental.

6.7. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2021/1,

para orientações.

6.8. Os candidatos com situações que, porventura, não forem contemplados nas opções descritas neste capítulo, deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail: selecao.cbe@ifgoiano.edu.br

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano – Campus Campos Belos adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1 a seguir, observadas as seguintes condições:

- I. - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo per capita;
- II. - restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;
- III. - destinação de 56,68% das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.1. Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
RIPPI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas
RIPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RIPPIPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência.
RS	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
RSPPI	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas
RSPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar

	superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RSPPICD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência.

No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RSPPICD, RSPI, RSPCD, RS, AC
RIPPI	RIPPIPCD, RIPC, RI, RSPPICD, RSPI, RSPCD, RS, AC
RIPC	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPICD, RSPI, RSPCD, RS, AC
RIPPIPCD	RIPPI, RIPC, RI, RSPPICD, RSPI, RSPCD, RS, AC
RS	RSPPICD, RSPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RSPI	RSPPICD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RSPCD	RSPPICD, RSPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RSPPICD	RSPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC

7.1.2. Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas

Curso	AC	RI	RIPPI	RIPC	RIPPIPCD	RS	RSPI	RSPCD	RSPPICD	Total
Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	30	5	3	5	2	5	3	5	2	60

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIO MÍNIMO = R\$ 1.568,00

- Conforme já explicado nos itens 6.4 e 6.5, **a inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à cor/raça, à renda bruta mensal por pessoa da família e à formação escolar.**

3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, o valor apurado será dividido pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo e meio.

1. No cálculo da renda, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionados a renda implementados por estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - 4. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.
 - 5. O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei N°9394/96.

7.5.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.6. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto, enviar a documentação comprobatória.

7.7. O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

- I. - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda, a partir da próxima chamada.
- II. - O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência, a partir da próxima chamada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

8.1.O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação ao IF Goiano – Campus Campos Belos, dentro dos prazos previstos no item 11 e conforme mencionados a seguir:

I-TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental;

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II. III- O candidato autodeclarado indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

IV- Para comprovação da condição de **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCDs**, nos termos da legislação, ver anexo III.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos a partir de **08/02/2021**.

9.2. A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos a partir de **11/02/2021**.

9.3. O Processo Seletivo 2021/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4.1 e 7.1.1 deste Edital.

9.4. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, será calculada uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

9.4.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

9.4.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

9.5. Do cálculo da média geral para os cursos técnicos de nível médio

9.5.1. O cálculo para obtenção da Média Geral, para efeitos de classificação considerando o Histórico

Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão via Encceja (acompanhado de Histórico Escolar) dar-se-á em três etapas:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada disciplina constante no item 6.6 e seus subitens;

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (5), o resultado será a média geral.

9.6. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a

saber:

- A= 10,0
- B= 9,0
- C= 8,5
- D= 6,0
- E= 5,0

b. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

- OT = 10,0
- B = 8,5
- RB = 7,0
- R = 6,0
- I = 5,0

c. Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 7,0.

d. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

- MB = 10,0
- B = 9,0
- S = 7,0
- I = 5,0

e. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

- B = 10,0
- S = 7,0
- I = 5,0

f. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

- PS = 10,0
- S = 7,0
- NS = 5,0

9.6.1. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2021/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

9.6.2. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s)

ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar.

10.1.1. São exceções ao item 10.1 e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

10.1.2. A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.

10.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b. redigir o recurso em formulário próprio (Anexo IV), disponível exclusivamente no site do IF Goiano;
- c. protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2021/1, em duas vias, no IF Goiano – Campus Campos Belos, situado na Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte, Campos Belos- GO, CEP: 73.840-000 - Brasil, no horário compreendido entre das 8h às 11h e das 13h às 17h, conforme data prevista no calendário das etapas.
 3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.
 4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas nesse Edital.
 5. Os resultados dos recursos serão divulgados no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega e estarão disponíveis no Registro Escolar do campus.
 6. A Comissão do Processo Seletivo 2021/1 constitui a última instância para recursos, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11. DA MATRÍCULA, CONVOCAÇÃO E PRÉ-MATRÍCULA

11.1. Condição para matrícula

11.1.1 **Somente será matriculado** no curso oferecido pelo IF Goiano - Campus Campos Belos o candidato classificado que, **efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei:**

a) O Ensino Fundamental, para candidatos a vagas em cursos técnicos integrados;

Tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade exigida neste item.

11.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 8.1 (se for o caso) e item 12.1 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

11.1.3 NÃO SERÃO matriculados candidatos classificados, que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.

11.2. Convocação para pré-matrícula dos aprovados e classificados

11.2.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Campos Belos, em lista nominal divulgada a partir do dia **11 de fevereiro de 2021**, no site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos, estão automaticamente convocados a comparecerem ao IF Goiano Campus Campos Belos, no período de **18 a 22 de fevereiro de 2021**, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, situado na Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte, Campos Belos- GO, CEP: 73.840-000, para **pré-matrícula com entrega da documentação comprobatória** previstas nos itens 8.1 e 12.1.

11.2.2 Os candidatos classificados em chamada única no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Campos Belos, em lista nominal divulgada a partir do dia **24 de fevereiro de 2021**, no site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos, estão automaticamente convocados a comparecerem ao IF Goiano - Campus Campos Belos, no dia **01 de março de 2021**, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, situado na Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte, Campos Belos- GO, CEP: 73.840-000, para **pré-matrícula com entrega da documentação comprobatória** previstas nos itens 8.1 e

12.1.

11.3 Convocação para efetivação da matrícula dos aprovados e classificados

11.3.1. Para efetivação da matrícula os candidatos com pré-matrícula, estão automaticamente convocados a comparecerem ao IF Goiano - Campus Campos Belos, no período de **01 a 12 de março de 2021**, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, situado na Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte, Campos Belos- GO, CEP: 73.840-000, para **efetivação da matrícula com entrega da documentação comprobatória** prevista no item 12.2.

Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado, a partir da próxima chamada.

11.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.3.4. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.3.5. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

11.3.6. O IF Goiano - Campus Campos Belos se reserva ao direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

11.3.7 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado perderá sua vaga.

11.4. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgado novo edital para vagas remanescentes;

11.6. Matrícula por procuração

11.6.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a Lei.

11.6.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

11.6.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.6.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

12.1. Para a realização da pré-matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- b. Carteira de Identidade (cópia);
- c. CPF (cópia);
- d. Uma foto 3X4 recente;
- e. Comprovante de quitação com serviço militar - para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);
- f. Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral

(www.tse.gov.br);

g. Comprovante de endereço recente;

h. Cópia do CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;

12.2. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) O candidato deverá apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);

12.3. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino

Fundamental poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico completo (Ensino Fundamental) e o certificado de conclusão deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data efetivação da matrícula.

12.4. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

12.5. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.

12.6. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.7. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.8. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.1, os documentos comprobatórios da renda familiar e comprovação de estudante oriundo de escola pública. **A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.**

12.9. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Coordenação de Ensino.

12.10. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

12.11 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

12.12 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.13. O início das atividades acadêmicas (aulas) será informado no ato da matrícula.

12.14. Os candidatos que optarem por cotas relacionadas a deficiência, deverão apresentar no ato da matrícula a documentação comprobatória de acordo com o anexo III.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano – Campus Campos Belos, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

2. No período de 01 a 28/03/2021 todos os novos estudantes matriculados no IF Goiano – Campus Campos Belos passarão, obrigatoriamente, por um período de ambientação e formação no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) plataforma Moodle, para que tenham condições de iniciar os seus estudos de forma remota. Assim como, o próprio estudante deverá dispor de equipamentos e conexão de internet para ter acesso à esta plataforma. O IF Goiano – Campus Campos Belos não se responsabilizará em medida alguma para ofertar as tecnologias necessárias para que o estudante possa se conectar ao AVA.

3. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

4. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos. As

disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/camposbelos nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Campos Belos e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano - Campus Campos Belos), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
6. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
7. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso.
8. Ao IF Goiano - Campus Campos Belos reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2021, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.
9. O IF Goiano - Campus Campos Belos considera dias letivos de segunda-feira a sábado.
10. É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Campos Belos.
11. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção-Geral de Implantação do IF Goiano - Campus Campos Belos, à qual se vincula diretamente.

Campos Belos-GO, 16 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES

DIRETOR-GERAL

Portaria Nº 106, D.O.U de 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CB**, em 16/11/2020 14:26:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210852

Código de Autenticação: fd9c6b656f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386

